



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL 008/2025

Abre inscrições para Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial conforme a necessidade administrativa e dá outras providências.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO**, a todos os interessados que no período de **16 a 22 de setembro de 2025**, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08h30min às 11h e das 13h30min às 16h, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas e vagas reservas, para possíveis contratações emergenciais junto ao Serviço Público Municipal, observado as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente, a qual será processada sob a forma de Análise de Títulos, nos termos da Lei Municipal nº 2.580/2025 de 13 de agosto de 2025.

Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1 - NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTA SELEÇÃO

1.1 - Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pelas disposições legais supra referidas.

1.2 – Esta Seleção Emergencial destina-se a contratação emergencial e banco de reserva aos cargos relacionados, os quais poderão ser contratados emergencialmente conforme as necessidades da Administração Municipal. As contratações emergenciais serão de acordo com as disposições da Lei nº 2.580/2025, de 13 de agosto de 2025 e demais atos editados para contratação aos respectivos cargos. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGOS	Nº de Vagas
Operador de Máquinas e Equipamentos Rodoviários	01
Motorista	01

1.3 – As atribuições dos cargos são as constantes a seguir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários, dirigir veículos e caminhões.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplenagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes, prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores, proceder ao transporte de aterros, operar com rolo-compressor, dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, dirigir automóveis e caminhões destinados ao transporte de cargas e passageiros; fiscalizar a utilização de máquinas e veículos que estão sob sua responsabilidade; orientar serviços com veículos automotores e equipamentos rodoviários; fazer o recolhimento dos veículos e equipamentos rodoviários às garagens, quando concluídos os serviços do dia; manter os veículos e equipamentos que estão sob sua responsabilidade em perfeitas condições de utilização e funcionamento, efetuar ligeiros reparos quando necessários, providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas e veículos sob sua responsabilidade, zelar pela conservação e limpeza das máquinas e veículos sob sua responsabilidade, comunicar ao seu superior qualquer anomalia ao funcionamento da máquina ou veículo, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais;
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município, horário indeterminado, sujeito a trabalhos noturnos, finais de semana e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau Incompleto;
- b) Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”, “D” ou “E”.
- c) Idade mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Concurso Público”

CARGO: MOTORISTA

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos do município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir automóveis, caminhões, equipamentos rodoviários, destinados ao transporte de cargas e passageiros; fiscalizar a utilização de veículos que estão sob sua responsabilidade; orientar e coordenar serviços com veículos automotores e equipamentos rodoviários; coordenar o recolhimento dos veículos e equipamentos rodoviários às garagens, quando concluídos os serviços do dia; manter os veículos e equipamentos que estão sob sua responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e funcionamento; orientar reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos e equipamentos que lhe forem confiados; orientar e coordenar o abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dos veículos e equipamentos, com combustíveis, água e lubrificantes; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais;
- b) Outras: Horário indeterminado, sujeito a trabalho noturno, aos domingos e feriados e ao uso de uniforme fornecido pelo município;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 1º Grau incompleto;
- b) Habilitação profissional: Carteira Nacional de Habilitação “D” ou “E”;

RECRUTAMENTO: Concurso Público.

1.4 – As contratações serão para atendimento das demandas emergenciais da estrutura administrativa Municipal.

1.5 – As contratações dos candidatos selecionados, serão também para reserva e dar-se-á de acordo com a necessidade e autorização específica.

1.6 - A comissão que gerenciará o Processo Seletivo, coordenará as inscrições, classificação e a divulgação dos resultados será indicada através de Portaria do Prefeito Municipal.

1.7 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que sobre eles decidirá.

1.8 - Será de inteira responsabilidade da Secretaria da Administração a realização dos demais atos, funções e atribuições necessárias ao perfeito funcionamento e a realização do Processo Seletivo.

2 - CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CLASSE DO CARGO

2.1 - As atribuições do cargo e suas exigências, são as integrantes dos anexos do Plano de Classificação e Cargos do Município e suas alterações.

2.2 - As especificações e as exigências para o cargo, número de vagas, remuneração e demais exigências para inscrição, são as seguintes:

ARGOS	Carga horária	Nº de Vagas	Vencimento R\$	Exigências para seleção, conforme Plano de Cargos
OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	40h	01	2.117,12	1º Grau Incompleto; Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”, “D” ou “E”; Experiência comprovada.
MOTORISTA	40h	01	2.117,12	1º Grau incompleto; Carteira Nacional de Habilitação “D” ou “E”; Experiência comprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3 - REGIME JURÍDICO

3.1 - Os classificados neste processo seletivo emergencial, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência Social- RGPS.

4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - São requisitos gerais para a inscrição:

- a) possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo;
- b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- f) para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS** será exigido no mínimo 01 (um) certificado de curso que comprove conhecimentos para operar máquinas e/ou comprovação de experiência no mínimo 3 (três) anos na função.

4.2 - O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo:

- a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
- b) fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
- c) fotocópia do cartão de inscrição no CPF-Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;
- d) fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- e) fotocópia do comprovante de residência;
- g) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

4.3 - O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

4.4 - Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

5 - INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão recebidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no horário e período indicado neste edital.

5.2 - Os documentos pessoais do candidato serão devolvidos no ato da apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

5.3 - O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada.

5.4 - Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.5 - Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida.

5.6 - Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, internet ou em caráter condicional.

5.7 - A inscrição poderá ser feita através de procuração. Neste caso além dos documentos exigidos, deverá ser anexado instrumento de mandato com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para tal fim, e ser apresentado o documento de identidade do procurador.

5.8 - As inscrições efetuadas através de procuração, não poderão ser através de Servidores do Município.

5.9 - Encerrado o prazo fixado para as inscrições, a Comissão publicará, na Imprensa Oficial do Município (BOM – Boletim Oficial Municipal), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

5.10 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, imediatamente subsequente à data da publicação do respectivo Edital, dirigido ao Prefeito Municipal.

5.11 - Julgados os pedidos de inscrição com exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o Prefeito Municipal fará a homologação, das inscrições, ocorrendo a publicação através de edital, no BOM - Boletim Oficial Municipal.

5.12 - O preenchimento da Ficha de Inscrição será de responsabilidade pessoal do próprio Candidato.

6 - DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A seleção para os cargos será realizada através de prova de títulos para a função, com pontuação dos títulos emitidos nos últimos 10 anos, sendo admitidos a partir de 2015, inclusive, até a data da publicação do presente processo seletivo e mais a experiência profissional, contados por cada ano efetivo de trabalho.

6.2 - A ordem de classificação na seleção será através do maior número de pontos obtidos pelo candidato, na respectiva prova de títulos, a qual será avaliada de conformidade com a seguinte grade de avaliação/valorização dos títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Quadro de pontuação referente aos cargos de; **OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS:**

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Adicionais e/ou aprimoramentos		
01	Ensino Médio completo	4.0	4.0
02	Ensino Médio incompleto	3.0	3.0
03	Ensino Fundamental Completo	2.0	2.0
04	Ensino Fundamental incompleto	1.0	1.0
	Cursos atinentes ao cargo		
05	Curso com duração de até 90 horas, relativos ao cargo	2.0	10.0
06	Curso com duração de mais de 90 horas, relativos ao cargo	3.0	15.0
	Outros eventos – Similares		
07	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados ao cargo ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual.	1.0	3.0
08	Tempo de serviço na função de operador de máquinas, no setor privado, conforme disposições do Item 7.1 deste Edital, por ano de atividade.	1.0	10.0
09	Tempo de serviço na função de operador de máquinas, no setor público, conforme disposições do Item 7.2 deste Edital, por ano de atividade.	1.0	10.0
	TOTAL GERAL DE PONTOS		

- Quadro de pontuação referente aos cargos de; **MOTORISTA:**

Nº	Descrição dos Títulos Passíveis de Pontuação	Pontos	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Adicionais e/ou aprimoramentos		
01	Ensino Médio completo	4.0	4.0
02	Ensino Médio incompleto	3.0	3.0
03	Ensino Fundamental Completo	2.0	2.0
04	Ensino Fundamental incompleto	1.0	1.0
	Cursos atinentes ao cargo		
05	Curso com duração de até 90 horas, relativos ao cargo	2.0	10.0
06	Curso com duração de mais de 90 horas, relativos ao cargo	3.0	15.0
	Outros eventos – Similares		
07	Encontros, Seminários, Simpósios e/ou similares de qualquer nível, porém relacionados ao cargo ou que reflete o aprimoramento profissional ou intelectual.	1.0	3.0
08	Tempo de serviço na função com relação ao cargo inscrito, no setor privado, conforme disposições do Item 7.1.1 deste Edital, por ano de atividade.	1.0	10.0
09	Tempo de serviço na função com relação ao cargo inscrito, no setor público, conforme disposições do Item 7.2.1 deste Edital, por ano de atividade.	1.0	10.0
	TOTAL GERAL DE PONTOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.2.1 -** Todos os títulos sem comprovação não serão pontuados.
- 6.2.2 -** Somente serão pontuados títulos previstos nesta grade de pontuação.
- 6.2.3 -** Trabalhos e artigos, ou assemelhados, com o mesmo conteúdo, somente serão pontuados uma vez.
- 6.2.4 -** A definição de carga horária deverá ser especificada em hora/aula ou hora atividade.
- 6.2.5 -** Títulos com carga horária especificada em dias serão pontuados para cada dia o número de 04 horas/aula (atividade).
- 6.2.6 -** Todos os cursos, seminários, etc., devem ter relação com o cargo em que se está habilitando.
- 6.2.7 -** Certificados não condizentes com o curso ou com as especificações da grade de pontuação, não serão pontuados.
- 6.3 -** Os títulos serão devidamente comprovados e deverão guardar direta relação com as atribuições dos cargos.
- 6.3.1 -** A documentação comprobatória (cópias xerográficas) deverá ser numerada e ordenada por ano de atividade.
- 6.3.2 -** Os documentos comprobatórios deverão dar entrada no mesmo local das inscrições e juntamente com o pedido de inscrição e com a Relação de Títulos.
- 6.3.3 -** Os títulos entregues fora do prazo acima indicado, não serão computados, em hipótese alguma.
- 6.3.4 -** Toda documentação deverá ser colocada em envelope pelo candidato, e entregue no prazo firmado.
- 6.3.5 -** O envelope deverá conter o n.º da inscrição do candidato, nome e o cargo conforme ficha de inscrição.
- 6.3.6 -** Após entregar o envelope o candidato deverá assinar a lista de entrega que será a própria ficha de inscrição e a Relação de Títulos a qual servirá de comprovação dos títulos apresentados.

7 – DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO PRETENDIDO

7.1 – Serão pontuados devido a excepcionalidade do serviço, tempo de experiência para o cargo no **setor privado**, mediante apresentação de documento da empresa, onde o trabalho foi prestado, informando o tempo em que trabalhou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

na função específica de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, sendo pontuado por 01(um) ponto por cada ano de trabalho atinentes ao cargo.

7.1.1 - Serão pontuados devido a excepcionalidade do serviço, tempo de experiência para o cargo no **setor privado**, mediante apresentação de documento da empresa, onde o trabalho foi prestado, informando o tempo em que trabalhou na função específica de **MOTORISTA**, sendo pontuado por 01(um) ponto por cada ano de trabalho atinentes ao cargo.

7.2 - Serão pontuados devido a excepcionalidade do serviço, tempo de experiência para o cargo no **setor público**, mediante apresentação de documentos, onde o trabalho foi prestado, informando o tempo em que trabalhou na função específica de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, sendo pontuado por 01(um) ponto por cada ano de trabalho atinentes ao cargo.

7.2.1 - Serão pontuados devido a excepcionalidade do serviço, tempo de experiência para o cargo no **setor privado**, mediante apresentação de documento da empresa, onde o trabalho foi prestado, informando o tempo em que trabalhou na função específica de **MOTORISTA**, sendo pontuado por 01(um) ponto por cada ano de trabalho atinentes ao cargo.

7.3 – Como comprovante de experiência profissional serão considerados:

7.3.1 – Tempo de serviço com vínculo empregatício em empresas privadas ou em órgãos públicos, comprovados por cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social, página que comprove a experiência profissional que o cargo exige;

7.3.2 – Declaração ou Certidão de tempo de serviço, acompanhados do Contrato de Trabalho e/ou Prestação de Serviços, original e cópia, expedido pelo respectivo órgão, informando a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo, função, e as atividades desenvolvidas, estes deverão ser impressos em folha timbrada do emissor, com carimbo e assinatura;

7.3.3 – Tempo de serviço como profissional liberal, autônomo, comprovado por certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas, comprovante de recolhimento junto ao INSS como autônomo, acompanhados do alvará e identidade profissional (registro de classe);

7.3.4 – Declaração ou certidão de tempo de estágio remunerado, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo, função e a descrição das atividades desenvolvidas, impressos em papel timbrado, com carimbo e assinatura.

8 - VALIDADE

8.1 - O prazo de validade da Seleção será de até 06 (seis) meses, a contar da publicação da homologação dos resultados, prorrogável, uma única vez, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.2 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9 – DA ORDEM DE SELEÇÃO

9.1 - Serão considerados selecionados, para vagas reserva à contratação emergencial, todos os candidatos que participarem da prova de títulos, porém ordenados pela ordem natural dos resultados auferidos.

9.2 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das condições necessárias ao preenchimento da vaga.

9.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10 – DO CRITÉRIO DO DESEMPATE

10.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será definido o desempate por sorteio público, conforme data prevista no Item 15.8 deste Edital.

10.1.1 - O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.1.2 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 - Os resultados de cada fase, bem como o resultado final, referente a este processo seletivo serão publicados no Boletim Oficial Municipal – BOM.

11.2 - Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas para interpor recurso, o qual deverá ser protocolado na Prefeitura de Paim Filho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.3 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação, no prazo de um dia.

11.4 - Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, a chamada dos candidatos classificados para ocupar as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 11.4 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 03 (três) dias, sob pena de perda da vaga.

12.2 - O não comparecimento dos candidatos classificados no momento da chamada, implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

12.3 - Os candidatos selecionados e classificados poderão ou não ser convocados para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

12.4 - Não comparecendo os candidatos convocados ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

12.5 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – As contratações que tratam este edital terão vigência de acordo com o ato que os autorizar.

13.2 – O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

13.3 – As contratações em caráter temporário de que tratam este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e os contratados, visando suprir a falta transitória de titular do cargo.

13.4 – Na admissão, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.5 – As contratações dos candidatos classificados dependerão de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado por médico do trabalho, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

14 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

14.1 – O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa da Administração Pública; e
- III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

14.2 – Os contratados responderão, na apuração de eventual falta funcional praticada no exercício de suas atribuições, na forma da Legislação Municipal.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante convocação da Comissão de Seleção.

15.2 – Toda a documentação entregue pelos candidatos, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

15.3 – A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

15.4 – A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal.

15.5 – A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

15.6 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

15.7 – O candidato ou pretensos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado poderão fazer comunicações ou denúncias diretamente ao Tribunal de Contas do Estado, de irregularidades, eventualmente ocorridas no Processo Seletivo Simplificado, em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.8 – O cronograma da seleção obedecerá aos seguintes prazos:

ATIVIDADES	DATA / PERÍODO
Inscrição e entrega de Títulos	16 a 22 de setembro de 2025
Publicação da relação dos candidatos com inscrições deferidas	23 de setembro de 2025
Prazo para candidatos com inscrições não deferidas interpor recursos	25 de setembro de 2025
Publicação do edital de Homologação Final das Inscrições	26 de setembro de 2025
Resultado avaliação (pontuação)	29 de setembro de 2025
Prazo para apresentação de Recurso (revisão de pontos)	01 de outubro de 2025
Data do sorteio, caso haja empates	03 de outubro de 2025
Divulgação e Homologação do Resultado Final	06 de outubro de 2025

15.9 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
15 DE SETEMBRO DE 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

João Carlos Arcego,
Secretário da Administração.